



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM
15.05.2017
ÀS ... 08:56... Hora
Ass.: d: h: m:
Departamento Legislativo - 15 mai 2017 10:41

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PARECER

PROCESSO: 83/2017

PROTOCOLO: 1162/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 66/2017

EMENTA: AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL – MANDATO 2017/2020

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise do Projeto de Lei Ordinária 66/2017, que **“AUTORIZA A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00”**, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei pretende autorizar o Município a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. Expõe que a abertura do crédito especial se faz necessária para atender ao Programa Primeira Infância no SUAS, que materializa a participação da política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, de natureza inter setorial, instituído por meio do Decreto nº 8.869/2016. Acresce, ainda, em sua justificativa, que o Programa Primeira Infância no SUAS foi instituído - nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 — por meio da Resolução CIT nº4, de 21 de outubro de 2016 e aprovado pelo CNAS. Ele potencializa as atenções já desenvolvidas pela política de Assistência Social às gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, e traz novos elementos para fortalecer o enfrentamento da pobreza para além da questão da renda, e para reduzir desigualdades. Ainda avança nas estratégias de apoio à família e de estímulo ao desenvolvimento infantil, elegendo os vínculos familiares e comunitários, e o brincar como elementos fundamentais para o trabalho, com famílias com gestantes e crianças na primeira infância, ou seja, trata-se de repasse do Sistema Único de Assistência Social ao Município.

A Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa e não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. O Parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos onze dias de maio de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente

Vereador **IDASIR DOS SANTOS (PMDB)**
Vice-Presidente

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Membro Efetivo